CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

0041947
PROT- CMI 5462/2026
29/10/2026 14:26
PL 210/2026

PROJETO DE LEI

Denomina *"Praça do Lago Santo Antônio"* a praça localizada entre a Av. Fábio Roberto Barnabé com a Av. Ário Barnabé no Jardim Morada do Sol, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Praça do Lago localizada entre a Av. Fábio Roberto Barnabé com a Av. Ário Barnabé, no Jardim Morada do Sol passa a denominar-se **Praça do Lago Santo Antônio.**

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2026.

Wilson José dos Santos (Índio da Doze)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A merecida homenagem à memória e ao legado de **Santo Antônio de Pádua** (nascido **Fernando de Bulhões e Taveira de Azevedo,** 1195–1231).

Embora amplamente conhecido no imaginário popular e na devoção religiosa por seus títulos afetivos, a análise histórica de sua trajetória revela a figura de um dos mais brilhantes intelectuais de sua época, além de um precursor da defesa dos direitos humanos e da justiça social.

A relevância de sua homenagem justifica-se pelos seguintes legados históricos e humanitários: Pioneirismo na Proteção Social e de Devedores: No ano de 1231, na comuna de Pádua, Itália, Santo Antônio utilizou sua enorme influência pública para interceder junto às autoridades civis em favor dos menos favorecidos. Sua atuação direta resultou na aprovação de uma lei municipal histórica e inovadora, que impedia a prisão civil de devedores de boa-fé que não possuíssem meios ou bens para saldar suas dívidas, representando um marco primitivo na evolução do direito civil e social. Combate à Exploração Econômica: O homenageado destacou-se como uma voz incansável contra a usura e o abuso econômico praticado por credores implacáveis, atuando ativamente como mediador de conflitos e pacificador social em um período de profunda transição econômica na Europa medieval. Brilhantismo Intelectual e Acadêmico: Homem de vasta erudição, formado na rigorosa escola agostiniana de Coimbra e Lisboa, tornou-se o primeiro docente de teologia da Ordem Franciscana, nomeado diretamente por São Francisco de Assis. Sua capacidade de oratória e formulação de pensamento crítico arrebatavam multidões e influenciaram o debate filosófico de seu século. A Tradição da Solidariedade (O Pão dos Pobres): Sua memória perpetua, até os dias atuais, uma das maiores redes de caridade e distribuição de alimentos do mundo — a tradicional partilha do "Pão de Santo Antônio" —, que combate a vulnerabilidade social e a fome em milhares de comunidades globalmente. Prestar esta homenagem é, portanto, reconhecer não apenas um símbolo de fé de valor inestimável para milhões de cidadãos, mas também exaltar os valores universais da solidariedade, da justiça social, da erudição e da incansável defesa dos direitos dos mais vulneráveis.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2026.

Wilson José dos Santos (Índio da Doze)
Vereador

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 061/2026

Indaiatuba, 16 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício **nº 266/2026** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo **nº 072/2026** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
WILSON JOSÉ DOS SANTOS
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

ATO DELIBERATIVO Nº 072/2026

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 266/2026 do **Wilson José dos Santos** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Praça do Lago Santo Antônio,** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 16 de setembro de 2026.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto